

CASA ABRIGO “NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº.320 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

PLANO DE TRABALHO 2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Entidade: Casa Abrigo “Nosso Lar” de Guararapes
CNPJ - 12.746.312/0001-28

Endereço: Rua Armando Sales de Oliveira, nº 320 – Bairro: Centro.

TELEFONE: (18) 3406-3655

E-mail: casaabrigonossolargpes@gmail.com

SITE: Não possui.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do Representante Legal: Edinaldo Cruz da Silva

CPF: 119.948.588-68
SSP/SP

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG 26.845.33 -

Mandato: Biênio 2016/2019

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço Executado: Acolhimento Institucional.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Público Alvo: Criança e Adolescente de 0 a 18 anos.

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Cristiane Assako Kimura.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS:

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 30.597 residentes, dos quais 212 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando 0,7% da população. O Censo também revelou que 38,5% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos de idade, sendo 71 indivíduos na extrema pobreza com idade entre 06 a 14 anos, 11 jovens nessa situação com idade entre 15 a 17 anos. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único, o município conta com 2.380 famílias registradas no Cadastro Único, destes 779 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (32,73% do total de cadastrados). De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 31 famílias em situação de extrema pobreza.

Contextualizando a oferta do serviço de acolhimento no município, faz-se imprescindível destacar que a implantação deste serviço teve como ponto inicial uma determinação judicial para que o município ofertasse serviço de acolhimento para crianças e adolescentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, visto que, na ocasião, treze crianças e adolescentes estavam acolhidas em outros municípios, sendo que alguns estavam em municípios que sequer

CASA ABRIGO “ NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº.320 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

pertenciam a esta região administrativa, o que inviabilizava o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No momento em questão, a Prefeitura Municipal de Guararapes encontrava como entraves a indisponibilidade orçamentária e financeira, na medida em que a folha de pagamento dos servidores encontrava-se dentro do limite prudencial, assim o serviço foi implantado em outubro de 2010, com execução indireta através da entidade Casa Abrigo Nosso Lar de Guararapes. Desde a implantação até o mês de Novembro/2018 a entidade já acolheu cinquenta e cinco (55) crianças e adolescentes, na qual 54% do sexo masculino 46% do sexo feminino. Do total de crianças/adolescentes que foram acolhidas no serviço, (56) cinquenta e seis retornaram ao convívio da família de origem ou extensa; (14) quatorze permanece no Serviço.

5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

5.1 METAS A SEREM ATINGIDAS: acolher até 20 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

5.2 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual de acolhimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com a rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

6. PREVISÃO DE RECEITAS E D E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA PARCERIA:

Item de Despesa	Recurso Municipal	Total
Pagamento de parte do 13º salário dos funcionários.	R\$15.000,00	R\$15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS:

As atividades são executadas de forma contínua, o trabalho prioriza que o serviço de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, funcionando como moradia provisória até

CASA ABRIGO "NOSSO LAR" DE GUARARAPES

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº.320 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com


que a criança e ou adolescente possa retornar para sua família de origem, extensa e quando necessário encaminha-los a família substituta. Dado o acolhimento, o mesmo conduzido pelo Conselho Tutelar, em casos específicos com Oficiais de Justiça e Polícia Militar. A Equipe Técnica da Entidade e equipe de apoio realiza o acolhimento tendo o primeiro contato com a criança e ou adolescente, apresentando o espaço físico e os demais acolhidos. No decorrer a equipe passa a ter contato com acolhido e realiza a entrevista individual com o intuito de resgatar sua história de vida e fatos que levaram ao abrigo; atendimento psicossocial individual com os pais ou responsáveis; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido; sua adaptação e a condição do acolhimento, organização dos pertences pessoais; construção e elaboração do PIA – Plano Individual de Acolhimento, inserção em atividades socioeducativas; contato com outros profissionais envolvidos com a criança e adolescente para a formação da rede de apoio; verificação e acompanhamento da situação escolar, creche e ou entidades socioassistenciais; verificação de históricos e documentação (certidão de nascimento, carteira de vacinação, termo de acolhimento, boletim de ocorrência etc.); verificação do processo da família no Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, incentivar a convivência familiar, promover e facilitar dias e horário para visitas de familiares ao Abrigo promovendo o vínculo familiar com a família e comunitários; elaboração de relatórios semestrais dos acolhidos; preparação da criança e adolescente para o desligamento gradativo e ou maioridade.

8. DEFINIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

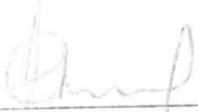
8.1 **QUALITATIVOS:** execução de 90% das atividades previstas no item 5 neste plano.

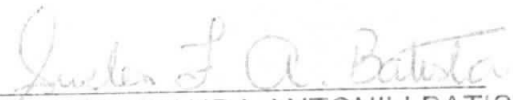
8.2 **QUANTITATIVOS:** cumprimento da meta de atendimento em conformidade ao quantitativo de encaminhamentos judiciais, o que justifica a oscilação de atendimentos, se houver.

Guararapes/SP, 28 Dezembro de 2017.


EDINALDO CRUZ DA SILVA
PRESIDENTE
RG:26.845.335/SSP-SP


CÍNTIA ELOISA DA SILVA BRITES
COORDENADORA
RG: 47.413.533-0/SP


CRISTIANE ASSAKO KIMURA
Técnico Responsável pelo Serviço
CRESS 35.315/SP


SUELEN FERNANDA ANTONILI BATISTA
PSICÓLOGA
CRP 90729/SP